

PORTARIA Nº 2.569/2023**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.086/2021, tendo em vista o que consta no processo nº **85029/2023**, resolve:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas no Anexo I desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, obedecidas a Lei Municipal nº 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE das unidades de ensino beneficiadas, destinar-se-ão exclusivamente à compra de material para manutenção e conservação das instalações elétricas de sua edificação, em garantia do adequado funcionamento, conforme normas de segurança.

Art. 3º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / SAF – Subsecretaria Administrativa e Financeira.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

Art. 4º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo Único No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “Pago com Recursos do PMDDE – MANUTENÇÃO ELÉTRICA”.

Art. 5º. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF e legislações vigentes.

Art. 6º. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE – MANUTENÇÃO ELÉTRICA-2023, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SAF e entregue até 31 de dezembro de 2023, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.



§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009, ou adotada a medida legal correspondente.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos não poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 7º. Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

I) Orgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino
a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.
b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais
c) Fonte : 150000250006
d) Valor: R\$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

II) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação
a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental
b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – subvenções sociais
c) Fonte: 150000250001
d) Valor: R\$ 147.962,40 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Art. 8º. O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$163.412,40 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), previstas no orçamento vigente.

Art. 9º. Está autorizada a realização de despesas de manutenção elétrica cuja conclusão não ultrapasse o limite de recursos repassados, para atendimento de exigências legais, apresentadas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação



**PORTARIA Nº 2.569/2023- ANEXO**

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Laurindo Sasso”	07.504.549/0001-62	115	3.940,00
2	CCE EMEB “Profª “Idalina Cunha Moraes”	07.503.794/0001-55	85	3.260,00
3	CCE EMEB “Virgínia Athayde Coelho”	01.404.352/0001-75	78	8.250,00
Total			278	15.450,00

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB Mª Stael de Medeiros Teixeira	01.167.298/0001-91	490	12.675,00
2	CCE EMEB Prof Deusdedit Baptista	01.168.709/0001-63	371	12.805,00
3	CCE EMEB Prof Pedro Estellita Herkenhoff	01.167.355/0001-32	889	83.472,40
4	CCE EMEB Rotary	44.568.258/0001-64	478	8.890,00
5	CCE EMEBTI Julieta Deps Tallon	01.167.356/0001-87	231	10.780,00
6	CCE EMEB “Pe. Gino Zatelli”	07.530.339/0001-49	418	19.340,00
Total			2.877	147.962,40

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2023..

Fontes: SEME/SEB/GADE – Gerência de Auditoria e Documentação Escolar.

